

DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

AUTENTICACAO

2010

Nº 07.645.290

ORÇES MILFONT

a presente cópia refere com o original



DIARIO

Fortale.

MUNICIPIO

de que se proceda a resolucao do referido contrato, a partir de 20 de setembro de 1959...

ANO VII

FORTALEZA, 9 DE Novembro de 1959

N. 1.749

09-11-59

PODER EXECUTIVO

Expediente do Exmo. Sr. Prefeito Municipal

LEI Nº 1439 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

Reorganiza os serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EB SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Os serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Fortaleza e os diversos órgãos que eles constituem serão distribuídos...

Art. 2º. - Ao Prefeito Municipal estarão diretamente subordinados, além de outros que o sejam por lei especial:

- 1 - Gabinete
2 - Departamento de Pessoal e Organização
3 - Procuradoria Geral
4 - Sub-Prefeituras
5 - Departamento de Transportes Coletivos
6 - Departamento de Limpeza Pública
7 - Departamento de Estatística
8 - Serviço de Iluminação Pública
9 - Serviço de Estradas de Rodagem
10 - Serviço Telefônico

§ Único - Ficam sob a

supervisão imediata do Chefe de Gabinete os serviços de Portaria, do Protocolo Geral, do Diário Oficial do Município e do Arquivo Geral.

Art. 3º. - Ficam criados, subordinados diretamente ao Prefeito, um cargo de Oficial de Gabinete e três (3) de Assistentes, o primeiro com os vencimentos do padrão "X" e os demais com os do padrão "Z", todos de provimento em comissão.

Art. 4º. - A Secretaria Municipal de Fazenda é desdobrada em Secretaria Municipal de Finanças (S.M.F.) e Secretaria Municipal do Patrimônio (S.M.P.).

§ Único - A S.M.F. compreende:

- 1 - Gabinete do Secretário
a) Expediente
2 - Diretoria Geral, com as seguintes seções:
a) Lançamento
b) Receita
c) Despesa
d) Fiscalização
3 - Contadoria, com as seguintes divisões:
a) - Registro de Despesa
b) - Controle de Arrecadação
c) - Controle da Despesa
d) - Controle de Adiantamento
a) - Controle da Contabilidade
4 - Tesouraria, dividida em:
a) - Recebedoria
b) - Pagadoria

Art. 5º. - A Secretaria

Municipal do Patrimônio (S.M.P.) superintenderá os serviços relacionados com os bens móveis e imóveis do Município, assim como os do Almoarifado e das Oficinas e Garagens, e terá a seguinte organização:

- 1) - Gabinete do Secretário
2) - Seção de Expediente
3) - Seção de Bens Móveis
4) - Seção de Bens Imóveis
5) - Seção de Documentação
6) - Almoarifado
7) - Oficinas

§ 1º. - Ficam criados na S.M.P. três (3) cargos de Procuradores, que constituirão o órgão de Assistência Jurídica da Secretaria, os quais serão nomeados pelo Prefeito, em caráter eletivo, recaido a nomeação em bacharel ou doutor em Direito.

§ 2º. - Os Procuradores da S.M.P. terão os vencimentos e direitos e vantagens atribuídos ao Procurador do Tribunal de Contas.

Art. 6º. - A Secretaria de Obras Públicas fica desdobrada em Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Urbanismo.

§ 1º. - A Secretaria Municipal de Obras (S.M.O.) compreenderá:

- 1 - Gabinete do Secretário
2 - Seção de Expediente

- 3 - Seção de Obras Públicas
4 - Seção de Construções Particulares
5 - Seção de Topografia e Projetos.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Urbanismo (S.M.U.) compreenderá:

- 1 - Gabinete do Secretário
2 - Seção de Expediente
3 - Seção de Planejamento Urbanístico
4 - Seção de Planta Cadastral
5 - Seção de Arborização e Jardins
6 - Seção de Turismo

Art. 7º. - Anexa à Secretaria Municipal de Urbanismo funcionará a Comissão do Plano da Cidade, que exercerá as suas funções em caráter permanente, mesmo após a conclusão do mesmo Plano, acompanhando-lhe a execução e decidindo sobre tudo o que a ele se relacionar, sempre obediente às regras e princípios da ciência do Urbanismo.

§ 1º. - A Comissão constituir-se-á de dez (10) membros, afóra o Prefeito, que é seu Presidente. Na ausência deste, automaticamente, assumirá a Presidência o Vice-Prefeito.

§ 2º. - Serão 1º. e 2º. Vice-Presidentes, respectivamente, o Secretário Municipal de Urbanismo e o Secretário Municipal de Obras.

§ 3º. - A nomeação dos membros da Comissão, de

Administração do Município	200,00
PREFEITO	
DR. MANUEL CORDEIRO NETO	100,00
CHEFE DO GABINETE	
JOAQUIM DA SILVEIRA MARINHO	100,00
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
ISMAEL DE ANDRADE PORDAL	
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	
RAIMUNDO MOURA TEIXEIRA	
SECRETARIO DE OBRAS PUBLICAS	
DR. AMAURY DE CASTRO E SILVA	
SECRETARIO DE SERVIÇO URBANOS	
EZEQUIEL SILVA DE MENEZES	
SECRETARIO DE SAUDE E ASSISTENCIA	
DR. RAIMUNDO BEZERRA FERREIRA	

Diário Oficial do Município

DIRETOR

(Respondando pelo expediente)

JOAQUIM DA SILVEIRA MARINHO
ASSINATURAS

Ano	Cr\$ 200,00
Semestre	Cr\$ 100,00

Para funcionários do Município

Ano	Cr\$ 150,00
Semestre	Cr\$ 75,00
Preço do número avulso	Cr\$ 2,00

As assinaturas, anuais ou semestrais, terminam sempre a 31 de dezembro ou 30 de junho, podendo ser feitas em qualquer data. Os pedidos de renovação, deverão ser apresentados um mês antes do vencimento, sob o que será suspensa a renovação do jornal. Todas as assinaturas, sem exceção, serão pagas adiantadamente, no Caixa do "Diário".

As repartições estaduais e federais, no que se refere as assinaturas, pagando a mesma importância alusiva aos funcionários municipais.

PUBLICIDADE

Página	Preços	Cr\$ 300,00
--------	--------	-------------

O "Diário Oficial do Município" foi criado pela Lei n. 481, de 24 de Maio de 1952, da Câmara Municipal de Fortaleza e passou a ser publicado em 1953, sob o nome de "Diário Oficial do Município de Fortaleza".

4. - Os artigos de publicidade, quando necessários, serão publicados em páginas contíguas de: 1. - Clube de Engenharia de Ceará; 2. - Departamento de Saneamento e Obras Públicas do Estado; 3. - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura; 4. - Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais; 5. - Associação Cearense de Imprensa; 6. - Instituto de Ceará; 7. - Clube de Advogados; 8. - União das Classes Produtoras; 9. - Legislativo Municipal.

§ 4º - São membros natos, exercendo o mandato independente de nomeação, os Secretários Municipais de Urbanismo e de Obras.

§ 5º - Será Secretário da Comissão funcionário que o Prefeito designar.

§ 6º - Os membros da Comissão terão, indenizavelmente, o mandato de três (3) anos, podendo ser reconduzidos por igual tempo, uma ou duas vezes, e a eles, excepto os membros natos, será atribuído, a título de indenização de transporte, o jeton de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por sessão a que comparecerem, no mínimo de duas por mês, não podendo, cada membro, perceber mais de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais.

Perderá o mandato o membro que deixar de comparecer a mais de quatro (4) sessões num trimestre, sem justificação das ausências.

§ 7º - A Comissão dará parecer sobre a escolha do técnico urbanista a ser contratado para preparar o ante-projecto do plano da Cidade, e com ele colaborará, assiduamente, discutindo as suas opiniões ou concepções. Também opinará sobre a escolha de outros

§ 8º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria de votos e terão efeito obrigatório quando se tratar de assuntos inerentes ao Plano da Cidade, sua interpretação e execução.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos fica transformada em Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento (S.M.F.P.A.), que compreenderá:

- 1 - Gabinete do Secretário
- 2 - Secção de Expediente
- 3 - Secção de Fomento e Produção
- 4 - Secção de Abastecimento
- 5 - Matadouro, Mercados e Feiras-Livres.

§ Único - A Secção de Abastecimento controlará e fiscalizará a distribuição nos Mercados e Feiras-Livres.

Art. 10º - Constituir-se-á a Secretaria Municipal de Saúde de:

- 1 - Gabinete do Secretário
- 2 - Secção de Expediente
- 3 - Secção de Educação
- 4 - Secção de Cultura

Art. 11º - Em virtude da reorganização decorrente desta lei, o actual Secretário de Serviços Urbanos denominar-se-á Secretário Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento; e ficará criada a Secretaria Municipal de Urbanismo e

Secretário Municipal de Patrimônio, com atribuição, diretos e indiretos, aos demais Secretários Municipais.

Art. 12º - Na organização das Secretarias Municipais serão considerados os limites ou excedentes das Secretarias, julgo de suas anteriores, mas não a possibilidade de acrescentar novos cargos ou saldos, durante o exercício, pelo consequente aumento nos encargos, constituindo pecúlios títulos ativas apostilhas.

Art. 13º - Foi criado o Conselho Municipal de Turismo, criado em 1.1.48, de 6 de Maio de 1957, por suas funções de

Art. 14º - O prazo de sessenta dias após a publicação desta lei e observadas as determinações do Poder Executivo, o Regimento a que se refere esta lei.

Art. 15º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não havendo retroactividade, salvo em contrário.

PAÇO DA P. MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de Novembro de 1959.

- Gen. Manuel NETO
Prefeito Municipal
- Antônio de FORTES
Secretário de Cultura e Turismo
- Raimundo TEIXEIRA
Secretário Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento
- Amáury de CASTRO E SILVA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
- Ezequiel SILVA DE MENEZES
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
- Raimundo BEZERRA FERREIRA
Secretário Municipal de Urbanismo e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE FORTALEZA

03

AUTENTICAÇÃO

Nº DV 645.291

quando necessa-
ria, decisões da
Comissão de
de voto e
obrigatório
de assun-
do Plano da
Interpreta-

A Secreta-
ria de Serviços
transformada
Municipal
Produção e
(S.M.F.P.)
Secretária;

de Secretá-
ria de Assun-
do Plano da
Interpreta-

de Secretá-
ria de Assun-
do Plano da
Interpreta-

de Secretá-
ria de Assun-
do Plano da
Interpreta-

de Secretá-
ria de Assun-
do Plano da
Interpreta-

de Secretá-
ria de Assun-
do Plano da
Interpreta-

de Secretá-
ria de Assun-
do Plano da
Interpreta-

de Secretá-
ria de Assun-
do Plano da
Interpreta-

de Secretá-
ria de Assun-
do Plano da
Interpreta-

de Secretá-
ria de Assun-
do Plano da
Interpreta-

de Secretá-
ria de Assun-
do Plano da
Interpreta-

de Secretá-
ria de Assun-
do Plano da
Interpreta-

de Secretá-
ria de Assun-
do Plano da
Interpreta-

de Secretá-
ria de Assun-
do Plano da
Interpreta-

de Secretá-
ria de Assun-
do Plano da
Interpreta-

Secretário Municipal do Patrimônio, com a remuneração, direitos e vantagens iguais aos dos demais Secretários já existentes.

Art. 12º. — Na organização das Secretarias criadas serão lotados servidores excedentes de outras Secretarias, sem prejuízo de suas situações anteriores, mas continuando a perceber os seus vencimentos ou salários, durante o exercício em curso, pelas consignações referentes aos cargos ou funções em que se encontram, constando nos respectivos títulos as necessárias apostilas.

Art. 13º. Fica extinto o Conselho Municipal de Turismo, criado pela lei n. 1.248, de 6 de dezembro de 1957, passando as suas funções à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 14º. — Dentro do prazo de sessenta (60) dias após a publicação desta lei e obedecidas as suas determinações, o Chefe do Poder Executivo decretará o Regimento Interno a que se refere o art. 1º.

Art. 15º. — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de Novembro de 1959.

Gen. Manuel Cordeiro NETO
Prefeito Municipal

Luiz de Andrade Perceus

Secretário de Educação e Cultura

Roberto Moura NOBRE

Secretário Municipal de Fazenda

Luiz de Castro e Silva

Secretário de Obras Públicas

Secretário de Urbanismo

Secretário de Assistência Social

Secretário de Saúde e Assistência

Secretário de Urbanismo

Ezequiel Silva de Menezes
Secretário de Serviços Urbanos

Raimundo Bezerra Ferreira
Secretário de Saúde e Assistência

DESPACHO DO PREFEITO

No requerimento em que ESTEFANIA MENDES MOTA pleiteia reconstruir prédios existentes na Rua Conde D'Eu, indagando, ainda, se resididos imóveis são atingidos por algum plano urbanístico (Proc. 10.727, de 11.5.559):

"CERTIFIQUE-SE a possibilidade do uso total do terreno, por não nos ser possível indenizá-lo, no momento.

Em 29.10.59

Dr. Acácio de Noronha Vasconcelos

Vice-Prefeito, em exercício

COPIA AUTÊNTICA DE RESCISÃO DE CONTRATO

Térmo de rescisão do contrato assinado entre o Governo Municipal e Rita Zanilda Corrêa Cavalcante. Em conformidade com os termos da cláusula quarta do contrato firmado entre o Governo Municipal e Rita Zanilda Corrêa Cavalcante, professora do Ensino Primário do Município, contrato esse lavrado aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), nos autos folhas 186 e 187 do livro próprio deste Departamento e tendo em vista o que consta no Processo n. 18.321 de 21 (vinte e um) de outubro do mesmo ano, no sentido

de que se proceda à rescisão do referido contrato, a partir de 20 (vinte) de setembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), lavrando-se o presente termo de rescisão, por iniciativa da contratada, não cabendo a mesma qualquer indenização. O presente termo de rescisão, lavrado por mim, Maria Olinda Gurgel do Amaral, diarista do D.P.O., à folha 217 (duzentos e dezessete verso,) do livro próprio, vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal — General Manuel Cordeiro Neto e pela contratada, Fortaleza 4 de novembro de 1959. Ass. General Manuel Cordeiro Neto; Rita Zanilda Corrêa Cavalcante. Copiado por: Ezequiel de Ferreira Menezes. Extracomeçado Diarista. Conferido por: Maria Olinda Gurgel do Amaral; Extracomeçado Diarista. Conferido por: Maria Olinda Gurgel do Amaral. Visto Rui Guedes; Resp. pelo Expediente do D.P.O.

COPIA AUTÊNTICA DE CONTRATO

Térmo de contrato de locação de serviços que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Fortaleza e a Dra. Maria Julia Nobre. Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza presentes, de um lado o Governo Municipal, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal — General Manuel Cordeiro Neto, aqui denominado simples- mente "contratante", e, do

outro lado, a Dra. Maria Julia Nobre, denominada apenas "contratada", foi concluído este contrato na forma e sob as cláusulas seguintes: Primeira: — O contratante usando das atribuições que lhe conferem os artigos 11 (onze) a 13 (treze) da Lei n. 619 (seiscentos e dezenove) de 20 (vinte) de abril de 1953 (mil novecentos e cinquenta e três), contrata neste ato, a Dra. Maria Julia Nobre, para servir como Dentista, no Atulio do Bom Pastor, junto a Secretaria de Saúde e Assistência. Segunda: — O contratante obriga-se a pagar a contratada o seguinte: Mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil e zero reais), incluindo a despesa com conta de cotação 500-8-43 — 1-5, saldo de contratadas, consignada a Secretaria de Saúde e Assistência, pelo Orçamento vigente. Terceira: — O presente contrato vigorará a partir de 15 (quinze) de agosto de ano em curso até 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 1960 (mil novecentos e sessenta). Quarta: — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do contratante ou da contratada, sem que tenha direito a indenizações ou reclamações judiciais ou extrajudiciais e prorrogado ou renovado, se isso couber a ambas as partes. O presente termo lavrado por mim, Maria Olinda Gurgel do Amaral, diarista do D.P.O., às folhas 186 (cento oitenta e seis verso) e 187 (cento e oitenta e sete), do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes já referidas e pelas testemunhas abaixo declaradas, estando isento de qualquer imposto ou taxa, na forma do artigo 83 (oitenta e três),

SAUD
AUTENTICAÇÃO
N.º DY 845.282

nota. Za. (segunda) letra C, do Decreto-Lei número 4655 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco) de 3 (três) de setembro de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Fortaleza, 14 de agosto de 1959. Ass: Gal. Manuel Cordeiro Neto, Exo. Maria Julia Nobre. Testemunhas: Paulo Pessoa de Carvalho, Evadado Pereira Ximenes. Cópia-

do por: Evaldo Ferreira Ximenes, Extranumerário-Diárista. Conferido por Ma. Olinda Gurgel do Amaral, Extranumerário-Diárista. Conforme: Pedido Jorge Ferreira Lima Chêis da forma de Cadastro. VISTO: (Rui guedea), Resp. pelo Expediente do D.P.O. Resolução n. 282159 do Tribunal de Contas do

Município, D. P. O. em 3.11.59. Ma. Olinda G. do Amaral PORTARIA N. 2 006 O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, nd uso de suas atribuições legais, DETERMINA A Secção de Despesa, que sejam confeccionadas, em conjunto, as

listas de pagamento de todo o funcionalismo da Prefeitura, relativas aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro. FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 7 de Novembro de 1959. a) Manuel Cordeiro Neto, Gen. — Prefeito Municipal

Tribunal de Contas do Município de Fortaleza

RESUMO N. 17
DESPACHOS N. 741 a 776
EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.
 Dia 20 de outubro de 1959
 Proc. n. 1679159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 6.932,40, do GP, em favor de CARTORIO PERGENTINO MAIA -- Registrada.
 Proc. n. 1680159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 8.023,00, da SSU, em favor de CONRADO CABRAL SIA -- REGISTRADA.
 Proc. n. 1508159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 1.025,40, da SOP, em favor de SERVILUZ -- REGISTRADA.
 Proc. n. 1509159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 8.822,50, da SOP, em favor do SERVILUZ -- REGISTRADA.
 Proc. n. 1542159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 4.200,00, da SSA, em favor de NOELIA ANDRADE -- REGISTRADA.
 Proc. n. 1545159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 696,20, da SSU, em favor do SERVILUZ -- REGISTRADA.
 Proc. n. 1548159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 817,80, da SSU, em favor do SERVILUZ -- REGISTRADA.

Ordem de pagamento de Cr\$ 49.444,70, da SSA, em favor de ELMIR FONTOURA -- DILIGENCIA -- SMF.
 Proc. n. 1603159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 4.620,00, da SSA, em favor de NOELIA ANDRADE -- REGISTRADA.
 Proc. n. 1635159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 2.892,00, da SSA, em favor de J. PEREIRA DE ALENCAR -- REGISTRADA.
 Proc. n. 1644159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 11.500,00, da SSU, em favor de R. ESTEVES -- REGISTRADA.
 Proc. n. 1657159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 2.674,40, da SEC, em favor do SERVILUZ -- REGISTRADA.
 Proc. n. 1659159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 4.731,20, da SEC, em favor do SERVILUZ -- REGISTRADA.
 Proc. 1660159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 7.490,00, da SSA, em favor de JURACYR BEZERRA -- REGISTRADA.
 Proc. n. 1661159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 3.055,00, da SOP, SPAB, e SBA, em favor de JURACYR BEZERRA -- REGISTRADA.
 Proc. n. 1682159 -- Ordem de adiantamento de Cr\$ 10.000,00, da SSA, em favor do ALARICO FONTOU-

RA -- REGISTRADA. Dia 23 de Outubro de 1959.
 Proc. n. 1607159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 854,00, da SSU, em favor de JOSE MORORO -- REGISTRADA.
 Proc. n. 1608159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 2.900,00, da SSU, em favor de JOSE MORORO -- REGISTRADA.
 Proc. n. 1623159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 82.440,00, da SSA, em favor de ADJAFRE & CIA -- REGISTRADA.
 Proc. N. 1630159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 1.752,20, da SSU, em favor do SERVILUZ -- Registrada.
 Proc. -- N. 1.533159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 16.700,00, da SMF, em favor de ASSIS BEZERRA & CIA -- REGISTRADA.
 Proc. n. 1638159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 1.500,00, da SMF, em favor de MANUEL MONTEIRO -- DILIGENCIA -- SMF.
 Proc. n. 1639159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 14.520,00, da SSA, em favor de R. ESTEVES -- REGISTRADA.
 Proc. n. 1676159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 7.200,00, do GP, em favor do JORNAL O ESTADADO -- REGISTRADA.
 Proc. n. 1677159 -- Ordem de pagamento de

Cr\$ 7.200,00, do GP, em favor da GAZETA DE NOTÍCIAS -- Registrada.
 Proc. 1680159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 372,00, do GP, em favor de EURICO DE ALMEIDA MONTE -- Registrada.
 Proc. n. 1687159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 4.720,00, da CMF, em favor da EDITORA GRAFICA DO CEARA' -- DILIGENCIA -- SMF.
 Proc. n. 1691159 -- Ordem de pagamento de Cr\$ 2.400,00, da CMF, em favor de MORAES & CIA LTDA -- REGISTRADA.
 Proc. n. 1698159 -- Ordem de adiantamento de Cr\$ 20.000,00, da SEC, em favor de CARLOS JOSE FORATO -- REGISTRADA.
 Proc. n. 1699159 -- Ordem de adiantamento de 20.000,00, da SSU, em favor de JOSE CAMARA DA SILVA TAVARES -- REGISTRADA.
 Está conforme o original. Diretoria do Expediente Arquivo e Pessoal do Tribunal de Contas do Município de Fortaleza em 24 de Outubro de 1959. Ass: Taurio Azevedo Silveira -- Amanuense TCM 11 -- Confere: Geraldo Soares de Almeida -- Diretor do Expediente Arquivo e Pessoal Padrão TCM, 16 -- Visto: Dr. Francisco de Assis Polary -- Maia -- Secretário.

180759
CARTORIO NOROCCORON
 Certifico que a presente copia fotostatica autografa com o original exibida no expediente.

14 OUT 2010
 09
 AUTENTICAÇÃO
 DY 8452372